

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa da Mesa Diretora, o projeto epigrafado que dispõe sobre: “Institui gratificação a servidora Municipal cedida ao Legislativo e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Projeto de Lei nº 009 de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre “Institui gratificação a servidora Municipal cedida ao Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação, nos termos do art. 34 da lei municipal nº. 003, de 03/06/1.996, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de seus vencimentos básicos, concedida à servidora municipal Maria José Pena Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida à Câmara Municipal por meio do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Alvinópolis/MG e Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, para a cessão de servidor público Municipal.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Portaria é concedida a partir de sua vigência e tem por fundamento o exercício das seguintes atividades extraordinárias a serem desenvolvidas pela servidora em suas atribuições na Câmara Municipal:

- I) Cadastro de interessados, processamento e emissão:
 - a) de carteiras de identidade;
 - b) de carteiras de trabalho;
 - c) de certificados de reservista.

Art. 3º. A gratificação a que se refere o art. 2º será concedida por tempo indeterminado, enquanto durar a cessão de que trata o art. 1º.; e será processada na folha de pagamento mensal da Câmara Municipal, de forma autônoma, independente do lançamento dos vencimentos da servidora na folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Sobre a gratificação de que trata a presente lei incidirão os descontos e vantagens nos mesmos parâmetros relativos à gratificação concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de março de 2022.

.....

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....

.....